

# ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

## **A. CAVALCANTI ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL**

**CNPJ 13.493.052/0001-99**

**NIRE 31209127801**

No dia 03 do mês de DEZEMBRO de 2025, às 10:00 horas, na forma prevista no § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002, de comum acordo e em conformidade com as disposições constantes em Contrato Social e nos artigos 1.010, 1.070 a 1.079 do Código Civil Brasileiro, na sede na empresa A. CAVALCANTI ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL (CNPJ nº 13.493.052/0001-99), localizada na RUA FRANCISCO ROMANELLI, Nº 486 - CENTRO na cidade de ITAMONTE, estado de MG, CEP.: 37466-000, reuniram-se os seus sócios:

1. MARCO ANTÔNIO MAGALHAES, brasileiro(a), casado com comunhão parcial de bens(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 098.470.218-05, residente e domiciliado(a) à RUA ANGELINA PERRONI ,Nº 40 - CENTRO - APTO 301, CEP 37466-000, na cidade de ITAMONTE - MG, titular de 500,00 quotas do capital social da sociedade correspondentes a 5,00 % (Cinco por cento).

2. ANGÉLICA CAVALCANTI CARVALHO, brasileiro(a), casado com comunhão parcial de bens(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 033.217.366-67, residente e domiciliado(a) à RUA ANGELINA PERRONI ,Nº 40 - CENTRO - AP 301, CEP 37466-000, na cidade de ITAMONTE - MG, titular de 9.500,00 quotas do capital social da sociedade correspondentes a 95,00 % (Noventa e Cinco por cento).

Assim, considerando que os sócios presentes representam a totalidade das quotas do Capital da sociedade, atingindo o quórum necessário para deliberação, passaram então a compor a mesa da reunião, tendo sido escolhido para presidi-la e secretariá-la, respectivamente, os(as) sócios(as) ANGÉLICA CAVALCANTI CARVALHO e MARCO ANTÔNIO MAGALHAES.

Diante disso, instalada a reunião, passaram os sócios então de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA, composta por 2 (dois) itens específicos, quais sejam:

**I - Deliberação acerca da distribuição dos lucros e dividendos acumulados pela sociedade empresarial até o fim do 3º (terceiro) trimestre do exercício de 2025;**

**II - Deliberação acerca da distribuição dos lucros e dividendos a serem apurados pela sociedade empresarial no 4º (quarto) trimestre do exercício de 2025;**

Diante disso, passaram então os sócios a discutir e deliberar sobre os assuntos elencados na ORDEM DO DIA:

**ITEM I - DELIBERAÇÃO ACERCA DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS ACUMULADOS PELA SOCIEDADE EMPRESARIAL ATÉ O FIM DO 3º (TERCEIRO) TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**

O Sr. Presidente da reunião informou aos sócios que os lucros acumulados pela sociedade empresarial até o fim do 3º (terceiro) trimestre de 2025, conforme demonstrativos contábeis e balanços patrimoniais já aprovados pelos sócios, correspondem a R\$ 621.002,04 (Seiscentos e Vinte e Um Mil Dois reais e Quatro centavos).

Diante disso, os sócios APROVARAM, por UNANIMIDADE de votos, a distribuições dos lucros e dividendos acumulados pela sociedade empresarial até o 3º (terceiro) trimestre de 2025, nos termos do acima descrito, estabelecendo que os lucros e dividendos acumulados pela sociedade empresarial até o fim do 3º (terceiro) trimestre do exercício de 2025, serão totalmente pagos a cada sócio, em moeda corrente nacional, qualquer ativo da empresa, ou ainda, emissão de novas quotas de capital social, até 31 de dezembro de 2028, considerando o percentual de participação societária de cada sócio.

**ITEM II - DELIBERAÇÃO ACERCA DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS A SEREM APURADOS PELA SOCIEDADE EMPRESARIAL NO 4º (QUARTO) TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**

O Sr. Presidente da reunião informou aos sócios que o valor dos lucros e dividendos da sociedade empresarial relativos ao 4º (quarto) trimestre do exercício de 2025, que ainda não se encerrou, não podem ser apurados na presente data, dispondo a lei que a apuração desses valores pode ser realizada até o fim do mês de abril de 2026.

No entanto, a Lei 15.270/2025, resultado da conversão do Projeto de Lei nº 1.087/2025, prevê que os lucros acumulados até 31 de dezembro de 2025 podem ser distribuídos com isenção de tributação, desde que a respectiva deliberação ocorra até essa data.

Diante disso, os sócios APROVARAM, por UNANIMIDADE de votos, a distribuições dos lucros e dividendos relativos ao 4º (quarto) trimestre de 2025, de acordo com os valores que venham a ser apurados oportunamente, na forma da lei, quaisquer que sejam esses valores, estabelecendo que os lucros e dividendos acumulados pela sociedade empresarial nesse período serão totalmente pagos a cada sócio, em moeda corrente nacional, qualquer ativo da empresa, ou ainda, emissão de novas quotas de capital social, até o dia 31 de dezembro de 2028, considerando o percentual de participação societária de cada sócio.

Por fim, decidiram os sócios, também por UNANIMIDADE, que as deliberações tomadas na presente reunião são irretroatáveis, pelos sócios ou seus sucessores, vigorando com plena validade até que ocorra deliberação futura que as venha a rever e revogar.

Diante disso, nada mais havendo a deliberar entre os sócios, foi lavrada a presente ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, cujo conteúdo foi considerado, por todos os presentes, como o reflexo exato da reunião, decidindo-se então pelo encerramento da reunião às 11h00 (onze horas), passando os sócios, então, à assinatura do presente documento, a fim de que passe a surtir seus legais efeitos.

**ANGÉLICA CAVALCANTI CARVALHO**

- Presidente da Reunião e Sócio(a) -

**MARCO ANTÔNIO MAGALHAES**

- Secretário da reunião e Sócio (a) -

**ANGÉLICA CAVALCANTI CARVALHO**

- Sócio(a) -

**MARCO ANTÔNIO MAGALHAES**

- Sócio(a) -